

BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA**AGE - LIVETECH DA BAHIA INDUSTRIA E COMERCIO S/A de 29/04/2025**

Nome do Acionista
CNPJ ou CPF do acionista
E-mail
Orientações de preenchimento Caso o acionista opte por exercer seu direito de voto à distância, nos termos da Resolução CVM nº 81, 29 de março de 2022, conforme alterada (“Res. CVM nº 81”) este deverá preencher o presente boletim de voto à distância (“Boletim” ou “Boletim de Voto”), o qual somente será considerado válido, bem como os votos nele proferidos contabilizados no quórum da Assembleia Geral Extraordinária (“AGE”), se observadas as seguintes condições: (i) todos os campos, necessariamente, deverão estar devidamente preenchidos; (ii) todas as páginas deverão ser rubricadas; e (iii) a última página deverá ser assinada pelo acionista ou seu(s) representante(s) legal(is), conforme o caso e nos termos da legislação vigente. É imprescindível que os itens (i) e (ii) acima sejam preenchidos com o nome (ou denominação social) completo do acionista e o número do Cadastro, seja de pessoa jurídica (CNPJ) ou de pessoa física (CPF), além de um endereço de e-mail para eventual contato. A Companhia dispensará o reconhecimento de firma do Boletim de Voto assinado no território brasileiro e a notariação e consularização ou apostilamento, conforme o caso, daqueles assinados fora do país. No entanto, os documentos societários e de representação das pessoas jurídicas e fundos de investimentos lavrados em língua estrangeira deverão ser traduzidos.
Orientações de entrega, indicando a faculdade de enviar diretamente à companhia ou enviar instruções de preenchimento ao escriturador ou ao custodiante O acionista que optar por exercer o seu direito de voto à distância poderá: (i) preencher e enviar este Boletim diretamente à Companhia, ou (ii) transmitir as instruções de preenchimento para prestadores de serviços, conforme orientações abaixo: Envio deste Boletim diretamente à Companhia: O acionista deverá enviar este Boletim ao endereço eletrônico indicado abaixo, acompanhado dos documentos: a) cópia digitalizada do Boletim relativo à assembleia geral devidamente preenchido, rubricado (todas as páginas), e assinado; b) cópia digitalizada dos seguintes documentos: para pessoas físicas - documento de identidade com foto (RG, RNE, CNH, passaporte ou carteira de registro profissional oficialmente reconhecida, todos dentro do prazo de validade) do Acionista; para pessoas jurídicas - documento de identidade com foto (RG, RNE, CNH, passaporte ou carteira de registro profissional oficialmente reconhecida, todos dentro do prazo de validade) dos representantes legais e último estatuto/contrato social consolidado em conjunto com os documentos societários que comprovem a representação legal do acionista; e para fundos de investimento - documento de identidade com foto (RG, RNE, CNH, passaporte ou carteira de registro profissional oficialmente reconhecida, todos dentro do prazo de validade) do representante legal, último regulamento consolidado do fundo e estatuto / contrato social do seu administrador ou gestor, conforme o caso, observada a política de voto do fundo em conjunto com os documentos societários que comprovem os poderes de representação. Com a finalidade de facilitar a participação dos acionistas na AGE, a Companhia dispensará a apresentação da via original do Boletim de Voto e de cópias autenticadas dos documentos solicitados acima. Nos termos do art. 27, I, da Res. CVM nº 81, os acionistas deverão encaminhar o Boletim de Voto e cópia dos demais documentos indicados acima, em formato digital, em até 4 (quatro) dias de antecedência da data da realização da AGE, isto é, até o dia 25 de abril de 2025 (inclusive), no seguinte endereço eletrônico: ri@wdcnet.com.br. Em até 3 (três) dias contados do recebimento das vias digitalizadas dos referidos documentos, a Companhia enviará aviso ao acionista, por meio do endereço eletrônico indicado pelo acionista neste Boletim de Voto, a respeito do recebimento dos documentos e de sua aceitação. Transmitir as instruções de preenchimento para prestadores de serviços: Nos termos do artigo 27, II, da Res. CVM nº 81, o acionista deverá transmitir as instruções de preenchimento do boletim de voto à distância ao Custodiante, ao Agente Escriturador ou à Central Depositária em até 4 (quatro) dias antes de antecedência data da realização da AGE, isto é, até o dia 25 de abril de 2025 (inclusive). a) Exercício mediante envio de instruções de preenchimento transmitidas ao Escriturador da Companhia O acionista titular de ações que não estejam depositadas em depositário central – i.e., junto à B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”) – e que optar por exercer o seu direito de voto à distância por intermédio do prestador de serviço de escrituração das ações de emissão de nossa Companhia, o Banco Bradesco S.A., deverá enviar as instruções de voto em qualquer agência do Banco Bradesco S.A. dentro do território nacional. Esclarecimentos acerca dos procedimentos requisitos aplicáveis poderão ser obtidos no seguinte endereço:

BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA
AGE - LIVETECH DA BAHIA INDUSTRIA E COMERCIO S/A de 29/04/2025

Banco Bradesco S.A.
Departamento de Ações e Custódia
A/C: Viviane Martorelli Teixeira
E-mail: viviane.abrantes@bradesco.com.br e dac.acecustodia@bradesco.com.br
Endereço: Núcleo Cidade de Deus, Prédio Amarelo, 2º andar, Vila Yara Osasco, SP,
CEP:06029900 Tel: 0800 701 16 16

b) Exercício mediante envio de instruções de preenchimento transmitidas aos Agentes de Custódia Essa opção destina-se, exclusivamente, aos acionistas detentores de ações depositadas com instituições e/ou corretoras ("Agentes de Custódia") na B3. Nesse caso, o voto a distância será exercido pelos acionistas de acordo com os procedimentos adotados pelos Agentes de Custódia que mantêm suas posições em custódia.

A Companhia informa que, caso seu respectivo Agente de Custódia não preste o serviço de voto a distância, o acionista terá a opção de enviar seu Boletim de Voto e documentos aplicáveis diretamente ao escriturador das ações da Companhia ou à própria Companhia, conforme os itens 3.2.1 e 3.2.2 do Manual de Participação de Assembleia e Proposta da Administração disponível no site da CVM (www.cvm.gov.br) e no site de relações com investidores da Companhia (ri.wdcnet.com.br). A Companhia não é responsável pela comunicação entre os acionistas e seus respectivos Agentes de Custódia.

Os acionistas que possuírem eventual conflito de interesses em relação aos temas trazidos à deliberação da AGE ou que tenham sua independência comprometida deverão comunicar tal fato e abster-se da discussão e da votação da matéria. De igual modo, os acionistas presentes que tiverem ciência de conflito de interesse de outro acionista deverão manifestar-se.

Caso o acionista conflitado se recuse de abster-se das deliberações, o presidente da AGE deverá determinar a anulação dos votos conflitados proferidos, ainda que posteriormente ao conclave. Para tanto, os acionistas deverão entrar em contato com os respectivos agentes de custódia e verificar os procedimentos por eles estabelecidos para emissão das instruções de voto via boletim à distância, bem como os documentos e informações por eles exigidos para o exercício de tal faculdade. Caso o acionista deseje obter informações mais detalhadas sobre a AGE, a Companhia informa que os documentos objeto das deliberações estão disponibilizados na página de relações de investidores da Companhia (ri.wdcnet.com.br), na página da Comissão de Valores Mobiliários (www.cvm.gov.br) e na página da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (www.b3.com.br/pt_br).

Endereço postal e eletrônico para envio do boletim de voto a distância, caso o acionista deseje entregar o documento diretamente à companhia / Orientações sobre o sistema eletrônico de participação em assembleia, caso admita tal forma de participação.

Documentos Físicos:

A/C: WDCNET - Diretoria de Relações com Investidores
Rodovia BA-262, Ilhéus x Uruçuca, s/nº, km 2,8, Quadra A
Bairro Iguape, Polo de Informática de Ilhéus
Cidade de Ilhéus - Estado da Bahia
CEP 45658-335

Documentos eletrônicos/digitalizados: ri@wdcnet.com.br

Indicação da instituição contratada pela companhia para prestar o serviço de escrituração de valores mobiliários, com nome, endereço físico e eletrônico, telefone e pessoa para contato

O acionista titular de ações que não estejam depositadas em depositário central – i.e., junto à B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("B3") – e que optar por exercer o seu direito de voto à distância por intermédio do prestador de serviço de escrituração das ações de emissão de nossa Companhia, o Banco Bradesco S.A., deverá enviar as instruções de voto em qualquer agência do Banco Bradesco S.A. dentro do território nacional. Esclarecimentos acerca dos procedimentos requisitos aplicáveis poderão ser obtidos no seguinte endereço:

Banco Bradesco S.A.
Departamento de Ações e Custódia
A/C: Viviane Martorelli Teixeira
E-mail: viviane.abrantes@bradesco.com.br e dac.acecustodia@bradesco.com.br
Endereço: Núcleo Cidade de Deus, Prédio Amarelo, 2º andar, Vila Yara Osasco, SP,
CEP:06029900 Tel: 0800 701 16 16

Deliberações / Questões relacionadas à AGE

[Ativos elegíveis nesta deliberação: LVTC3]

1. Em função do cancelamento das ações em tesouraria, sem redução do capital social, deliberado e aprovado em Reunião do Conselho de Administração realizada em 03 de fevereiro

BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA
AGE - LIVETECH DA BAHIA INDUSTRIA E COMERCIO S/A de 29/04/2025

de 2025, aprovar a alteração do artigo 5º do Estatuto Social da Companhia, que versa sobre o capital social da Companhia.

[☐] Aprovar [☐] Rejeitar [☐] Abster-se

[Ativos elegíveis nesta deliberação: LVTC3]

2. Em decorrência da alteração do artigo 5º do Estatuto Social da Companhia, aprovar a consolidação do Estatuto Social da Companhia.

[☐] Aprovar [☐] Rejeitar [☐] Abster-se

Cidade : _____

Data : _____

Assinatura : _____

Nome do Acionista : _____

Telefone : _____